

DECRETO Nº 4.008, DE 13 DE AGOSTO DE 2014

“Dispõe sobre a prescrição de Tributos Municipais e dá outras providências”.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando que a prescrição é causa de exclusão do crédito tributário (artigo 156, V, do CTN);

Considerando que há tributo lançado em nome de *OFICINA TRÊS IRMÃOS*, relativo à Taxa de Licença para Funcionamento e Fiscalização da Inscrição Municipal nº 4309, referente ao ano de 1995;

Considerando a informação do setor de Lançadoria da inexistência de documentos comprobatórios da interrupção do prazo prescricional, por quaisquer das causas legais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a prescrição do tributo referente à Taxa de Licença para Funcionamento e Fiscalização do ano de 1995, da Inscrição Municipal nº 4309, estabelecida na Rua Conselheiro Rui Barbosa nº 1.407.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 13 de agosto de 2014.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta
Prefeitura na data supra.

